




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	113
Horário	16:00
15. FEV. 2018	
	
Assinatura	

REQUERIMENTO 001 2018.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no artigo 144, IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que após ouvido o soberano plenário, seja oficiado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal Luciano Ramos Pinto, a fim de que, no prazo legal, previsto no artigo 149, XIV da Lei Orgânica Municipal, encaminhe a esta Casa Legislativa, através da Secretaria Municipal de Obras, a seguinte documentação.

1. Laudos técnicos de avaliação da estrutura física dos prédios escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeiro, inclusive, os de gestão compartilhada com a Secretaria Estadual de Educação;
2. Relatório dos serviços realizados de manutenção e reparos, caso tenham corrido, com base nos laudos técnicos referidos no item 1 do presente requerimento, identificando inclusive as Unidades Escolares atendidas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como escopo de amparo, dentre outros, a Lei Municipal 2122/2017, de 19 de abril de 2017, sendo a mesma de minha autoria, a qual tem como ementa: “ Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da rede municipal de ensino do Município de Cordeiro.

Saliento ainda o fato que já no primeiro semestre do ano letivo de 2017 a presente Lei já estava em vigência, onde quando da apresentação do correspondente Projeto de Lei vislumbrei estar pautando meu pensamento, na preservação dos próprios públicos municipais à disposição da rede Municipal de Educação, seria estar oferecendo um serviço de excelência a população usuárias deste, bem como também colaborando com um dos princípios basilares da administração pública que é o da economicidade, em virtude de que a frequência das avaliações preconizadas acima referida da conta de que em detrimento em grandes



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

montas em recursos financeiros se privilegiará pequenos gastos com pequenos reparos.

Assim, é o que cabe no intuito de prosseguirmos os trâmites legais com os Projetos de Leis acima citados.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 31 de janeiro de 2018.

Fabíola Melo de Carvalho
Vereadora

Fabíola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro